



Outros



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2021

A Secretaria de Administração do Município de João Dourado-BA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, em virtude de ter sido infrutífera a tentativa de intimação pessoal e via postal por se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada as respectivas notificações por carta de aviso de recebimento, NOTIFICA os seguintes servidores públicos municipais pelo presente EDITAL, para, no prazo máximo de 15 dias, após o decurso de 15 dias de publicação do presente edital, para tomarem ciência e apresentar defesa nos autos do Processo Administrativo nº 0010/2021.

Assim, por meio desta, a Prefeitura Municipal de João Dourado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com endereço na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP 44920-000, NOTIFICA, formalmente os servidores públicos municipais, a saber:

Table with 5 columns: NOME, MATR, CPF, LOTAÇÃO, ADMISSÃO. Rows include: ALDACIOLE SOUZA GOIS, ANDREA NASCIMENTO S FERREIRA, ANDRÉ PORTO DOURADO, CLEONICE FERREIRA DA SILVA, ELIANA ALVES MACHADO, FLÁVIO FERRAZ DE SANTANA, GILDENARIO DOS SANTOS REIS, JUCIENE SOUZA CARDOSO, MOISES DA SILVA CUPERTINO, MANOELA OLIVEIRA BATISTA, OSAICE MARIA PIRES.

para tanto serve

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



PRISCILLA KELLY R BARRETO DA CUNHA	3118	014.151.725-52	HOSP MUN. DR. BENEDITO NEY	01/04/2013
RAQUEL BARBOSA M. DOS SANTOS	1526	884.794.985-87	SEC DE SAÚDE	01/04/2005
VERA LÚCIA VAZ DE MORAIS	1244	592.459.565-04	HOSP MUN. DR. BENEDITO NEY	31/01/1995

Cuja cópia segue anexa à presente.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido manifestação ou juntada de defesa, dar-se-á continuação ao procedimento de exoneração dos servidores públicos, em razão do abandono de cargo (Art. 122 da Lei Municipal nº 395/2009).

João Dourado – BA, 09 de junho de 2021

Diego Cardoso Dourado
Diego Cardoso Dourado
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



Impresso em 24/02/2021 às 11:02:13



Prefeitura Municipal de João Dourado
Secretaria Municipal de Administração

CARTÃO DE PROTOCOLO

Processo: 000010/21
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BA
Assunto: REQUERIMENTO
Entrada: 24/02/2021
Previsão: 24/02/2021

É obrigatória a apresentação deste para a retirada da documentação e solicitação de informações sobre o processo

Acompanhe o seu processo no site <https://demonstracao.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>


Assinatura do Funcionário Responsável

Rua Dr Mario dourado, 16, Centro - João dourado/BA - CEP: 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48 Fone: (74) 3668-1020



Criação do Cadastro de Processo

Processo	Trâmites	Movimentações	Requisitos	Anexos
Número Automático	Data Entrada 24/02/2021	Assunto 1000 requerimento		Procedência Externa (Contribuintes)
Requerente 13.891.516/0001-48 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO		Inscrição Municipal		Inscrição Imobiliária
Data Previsão 24/02/2021	Valor Previsão	Processo Administrativo		Local Físico
Descrição RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS. CPF 884.794.985-87 ROSSINI SENA DE ALMEIDA. CPF 974.354.815-72 SERGIO LUIZ TEIXEIRA. CPF 581.431.811-20 VERA LUCIA VAZ DE MORAIS. CPF 592.459.565-04 MARIA DE FATIMA FERREIRA. CPF 091.251.085-49				

Salvar Cancelar

FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS:

- ADALCIOLE SOUZA GOIS . CPF 376.424.305-82
- ANDREA NASCIMENTO S. FERREIRA . CPF 593.999.105-04
- ANDRÉ PORTO DOURADO. CPF 008.548.845-30
- CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ. CPF 381.419.815-87
- CLEIDE CARDOSO DOURADO. CPF 464.369.795-49
- CLEONICE FERREIRA DA SILVA. CPF 017.306.975-42
- DAIANA DANTAS MARTINS. CPF 010.474.965-26
- ELIANA ALVES MACHADO. CPF 000.743.115-57
- EUDAJANE MENEZES DE SOUZA. CPF 026.483.655-32
- FLAVIO FERRAZ DE SANTANA . CPF 020.771.715-02
- GILDENARIO DOS SANTOS REIS . CPF 022.346.695.61
- JUCIENE SOUZA CARDOSO. CPF 789.817.355-49
- KATIA REGINA SOARES DE M. CAMPOS. CPF 512.153.225-34
- MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO. CPF 443.389.455-91
- MOISES DA SILVA CUPERTINO. CPF 250.605.088-46
- OSAICE MARIA PIRES. CPF 000.102.525-25
- PALOMA ALMEIDA AGUIAR. CPF 059.261.795-56
- PAULO GORGE SALUM. CPF 380.911.006-04
- PRISCILA KELLY R. BARRETO. CPF 014.151.725-52
- RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS. CPF 884.794.985-87
- ROSSINI SENA DE ALMEIDA. CPF 974.354.815-72
- SERGIO LUIZ TEIXEIRA. CPF 581.431.811-20
- VERA LUCIA VAZ DE MORAIS. CPF 592.459.565-04
- MARIA DE FATIMA FERREIRA. CPF 091.251.085-49



3



COMUNICAÇÃO INTERNA	CI Nº 01/2021
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 16/02/2021
PARA: PROCURADORIA GERAL	

Exmº. Sr. Procurador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos pastas com documentações de servidores, que estão afastados de suas atividades laborais, e solicito parecer jurídico de como proceder com estes servidores.

- | | |
|--------------------------------------|--|
| Adalciole Souza Gois | Recepcionista |
| Andrea Rodrigues S. Ferreira | Tec. de Enfermagem |
| André Porto Dourado | Gari |
| Cirene Alexandre de Queiroz | Te. de Enfermagem (aposentada) |
| Cleide Cardoso Dourado | Professora |
| Cleonice Ferreira da Silva | Professora |
| Daiana Dantas Martins | Professora |
| Eliana Alves Machado | Tec. de Enfermagem |
| Eudaiane Menezes de Souza | Aux.Operacional (proc. Administrativo) |
| Flavio Ferraz de Santana | Agente Endêmico |
| Gildenario dos Santos Reis | Agente C.de Saúde |
| Juciene Souza Cardoso | Aux. Operacional |
| Katia Regina Soares de M. Campos | Médica Ginecologista |
| Marsileide Rodrigues S. Dourado | Tec. de Enfermagem |
| Moises da Silva Cupertino | Agente C.de Saúde |
| Osaice Maria Pires | Gari |
| Paloma Almeida Aguiar | Agente C.de Saúde |
| Paulo Jorge Salum | Tec. Em Contabilidade (aposentado) |
| Priscila Kelly R. Barreto | Tec. de Enfermagem |
| Raquel Augusta Barbosa M. dos Santos | Agente Agente C.de Saúde |
| Rossini Sena de Almeida | Médico Plantonista |
| Sergio Luiz Teixeira | Professor |
| Vera Lucia Vaz de Moraes | Assistente Administrativo |

Mario de Fatima Ferreira.

Respeitosamente,
Diego Cardoso Dourado
Diego Cardoso Dourado
Secretário de Administração

RECEBIDO EM 17/02/2021
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI Nº. 005/2021
DE: PROCURADORIA GERAL	DATA: 25/02/2021
PARA: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	

Prezada Sra. Diretora,

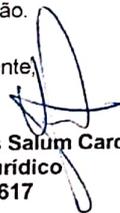
Com os cumprimentos de estilo, vimos por meio desta solicitar informações acerca da situação funcional dos servidores relacionados na TABELA ANEXA (seguindo o exemplo da 1ª linha), a fim de instruir um procedimento interno, com vistas a identificar situações de eventual abandono do cargo.

Além das informações constantes na referida tabela, solicitamos, se possível, que nos seja encaminhado um breve histórico funcional dos referidos servidores, indicando, por exemplo, eventuais licenças gozadas, afastamentos, cessão a outros órgãos públicos, etc.

Ademais, solicitamos que informe se algum servidor constante na lista em anexo já pediu exoneração do cargo.

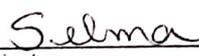
Na certeza de sermos atendidos em prazo razoável, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Victor Cefas Salum Cardoso Dourado
Assessor Jurídico
OAB-BA 32.617

RECEBIDO EM:

25 / 02 / 2021.


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	MATRÍCULA	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	REMUN.
FULANO DE TAL	00000	000.000.000-00	DD/MM/AA	AUX. OPER.	SEC. ADM.	R\$ 0.000,00
ADALCIOLE SOUZA GOIS						
ANDREA RODRIGUES S. FERREIRA						
ANDRÉ PORTO DOURADO						
CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ						
CLEIDE CARDOSO DOURADO						
CLEONICE FERREIRA DA SILVA						
DAIANA DANTAS MARTINS						
ELIANA ALVES MAHADO						
EUDAIANE MENEZES DE SOUZA						
FLÁVIO FERRAZ SANTANA						
GILDENARIO DOS SANTOS REIS						
JUCIENE SOUZA CARDOSO						
KATIA REGINA SOARES DE M. CAMPOS						
MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO						
MOISES DA SILVA CUPERTINO						
OSAICE MARIA PIRES						
PALOMA ALMEIDA AGUIAR						
PAULO JORGE SALUM						
PRISCILA KELLY R. BARRETO						
RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS						
ROSSINI SENA DE ALMEIDA						
SERGIO LUIZ TEIXEIRA						
VERA LUCIA VAZ DE MORAIS						
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA						

Rua Dr. Mário Dourado, nº. 16, 1º Andar, Centro, João Dourado-BA - CEP: 44.920-000
e-mail: procuradoria@joaodourado.ba.gov.br



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	MATRÍCULA	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	REMUN.	OBS
ADALCIOLE SOUZA GOIS	3359	376.424.305-82	01/10/2010	RECEPCIONISTA	HOSPITAL MUN.DR. BENEDITO NEY	R\$ 982,10 JANEIRO/2017	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO) NO PERÍODO DE 06/02/2017 A 06/02/2019
ANDREA NASCIMENTO S. FERREIRA	691	593.999.105-04	01/04/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 548,64 DEZEMBRO/2009	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO) NO PERÍODO DE 20/03/2012 A 20/03/2013
ANDRÉ PORTO DOURADO	921	008.548.845-30	01/04/2002	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC.DE OBRAS	R\$ 1.639,92 JULHO/2016	SERVIDOR READAPTADO DO CARGO DE GARI PARA AUXILIAR OPERACIONAL EM 01/12/2011
CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ	688	381.419.815-87	31/01/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 1.684,98 DEZEMBRO/2019	
CLEIDE CARDOSO DOURADO	2305	464.369.795-49	02/08/2010	PROFESSORA NÍVEL II	ESCOLA MUN. IDA BASTOS	R\$ 1.665,79 SETEMBRO/2016	
CLEONICE FERREIRA DA SILVA	2485	017.306.975-42	02/08/2010	PROFESSORA NÍVEL II	ESCOLA MUN. IDA BASTOS	R\$ 805,91 SETEMBRO/2010	
DAIANA DANTAS MARTINS	NÃO HÁ CADASTRO	010.474.965-26	01/07/2010	PROFESSORA NÍVEL II	ESCOLA MUN. IDA BASTOS	NÃO CONSTA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO



7



ELIANA ALVES MACHADO	2416	000.743.115-57	02/08/2010	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 613,06 AGOSTO/2010	
EUDAIA NE MENEZES DE SOUZA	2696	026.483.655-32	16/12/2011	AUXILIAR OPERACIONAL	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 998,00 JANEIRO/2015	
FLÁVIO FERRAZ SANTANA	2408	020.771.715-02	02/08/2010	AGENTE ENDÊMICO	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 972,96 FEVEREIRO/2013	
GILDENÁRIO DOS SANTOS REIS	1463	022.346.695-61	01/08/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE	R\$ 713,15 JULHO/2011	
JUCIENE SOUZA CARDOSO	3414	789.817.355-49	01/07/2010	AUXILIAR OPERACIONAL	ESCOLA MUN. CAROLINA DA SILVA DOURADO	R\$ 1.607,36 JULHO/2016	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO) NO PERÍODO DE 26/08/2014 A 26/08/2016 - 06/08/2016 A 06/08/2017
KATIA REGINA SOARES DE M. CAMPOS	NÃO HÁ CADASTRO	512.153.225-34		MÉDICA GINECOLOGISTA		NÃO CONSTA	
MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO	1137	443.389.455-91	01/04/2002	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 1.291,09 JUNHO/2010	
MOISES DA SILVA CUPERTINO	1754	250.605.088-46	01/04/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
OSAICE MARIA PIRES	366	000.102.525-25	01/04/2002	GARI	SEC. DE OBRAS	R\$ 1.407,48 NOVEMBRO/2016	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NO PERÍODO 01/09/2012 A 31/08/2013 - 01/09/2013 31/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO



8



PALOMA ALMEIDA AGUIAR	2992	059.261.795-56	01/02/2013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USB. GERALDO PARAVENTI	R\$ 813,60 JUNHO 2013	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO) NO PERÍODO DE 01/04/2019 A 01/07/2019
PAULO JORGE SALUM	633	380.911.006-04	31/01/1995	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.083,75 MARÇO/2019	
PRISCILA KELLY R. BARRETO	3118	014.151.725-52	01/04/2013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 718,95 DEZEMBRO/2013	
RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS	1526	884.794.985-87	01/04/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE	R\$ 1.112,56 JANERO/2012	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO) NO PERÍODO DE 01/02/2013 A 01/02/2014.
ROSSINI SENA DE ALMEIDA	NÃO HÁ CADSTRO	974.354.815-72		MÉDICO PLANTONISTA	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	NÃO CONSTA	
SERGIO LUIZ TEIXEIRA	NÃO HÁ CADASTRO	581.431.811-20	01/07/2010	PROFESSOR NÍVEL II	ESCOLA MUN. SEVERIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	NÃO CONSTA	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO) NO PERÍODO DE 01/05/1996 A 01/05/1997 - 01/03/2001 A 01/03/2002 - LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE DE 21/09/2014 A 21/09/2018 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DE 01/11/2018 A 01/11/2020
VERA LUCIA VAZ DE MORAIS	1244		31/01/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUN. DR. BENEDITO NEY	R\$ 1.712,12 OUTUBRO/2018	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
 CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO



MARIA DE FATIMA FERREIRA	091.251.085-19	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO		PEDIU PRORROGAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO EM 27 DE OUTUBRO DE 2010
MANOELA OLIVEIRA BATISTA	033.372.385-64	AUXILIAR OPERACIONAL	02/05/2012	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DE 01/07/2015 A 01/07/2017
	2826			R\$ 788,00 AGOSTO/2015
				ESCOLA MUN. ANTONIA DA SILVA DOURADO

Diego Cardoso Dourado
 Diego Cardoso Dourado
 Secretário de Administração
 Matrícula nº 3838

RECEBIDO EM
Diego Cardoso Dourado
 09/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
 CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI Nº. 008/2021
DE: PROCURADORIA GERAL	DATA: 26/03/2021
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Ref. Abandono de Cargo de Servidores Públicos.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho através da presente encaminhar o Processo Administrativo nº 000010/2021, com parecer jurídico, na solicitação de orientação sobre as providências a serem adotadas nos casos de servidores que abandonaram os seus respectivos cargos.

A título de informação complementar, opinamos que sejam notificados – inicialmente de forma presencial, e, na impossibilidade, via edital a ser publicado no Diário Oficial do Município –, através do Setor de Recursos Humanos, os servidores públicos listados no processo, com exceção dos últimos, contudo, continuam na ativa no município, para que se manifestem acerca do teor do Parecer Jurídico colacionado ao processo, oportunidade em que poderão apresentar, por escrito, as razões de fato e direito que entender cabíveis, bem como os documentos comprobatórios de suas alegações.

Após, sugerimos sejam os autos enviados para a Prefeita Municipal em Exercício, autoridade máxima, para decidir acerca da(s) exoneração(ções), ou não, dos servidores públicos em comento.

Desde já a Procuradoria se coloca à disposição para dirimir eventuais dúvidas, bem como para orientar nos procedimentos.

Atenciosamente,


Victor Cefas Salum Cardoso Dourado
Procurador Geral
Decreto 2550/2021
OAB/BA 32.617

RECEBIDO EM:

____ / ____ / 2021.

Assinatura

Rua Dr. Mário Dourado, nº. 16, 1º Andar, Centro, João Dourado-BA - CEP: 44.920-000
e-mail: procuradoria@joaodourado.ba.gov.br



**PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº. 000010/2021**

EMENTA: SERVIDORES AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS. EVENTUAL CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e encaminhado a esta Procuradoria (protocolo nº. 010/21, em 24/02/2021), por meio do qual requer emissão de Parecer Jurídico acerca do pleito relativo ao afastamento voluntário de 24 (vinte e quatro) servidores deste município de suas atividades laborais.

Após conhecimento do documento alhures, a Procuradoria solicitou em 25 de fevereiro de 2021 o histórico funcional dos servidores listados, retornando a resposta em 19 de março de 2021, restando pronto para conhecimento e elaboração do parecer.

Instada a se manifestar, como órgão de assessoramento jurídico do Município, esta Procuradoria opina nos seguintes termos:

2. FUNDAMENTAÇÃO

Consoante se depreende do histórico funcional exibido, cada um dos servidores apontados apresenta uma realidade diversa, dentre elas, licenças, não comparecimento às atividades e ausência de cadastros/matrículas. Desse modo, passemos a analisar caso a caso com o fito de melhor entender a situação.

Começemos pelos casos que constam o pedido de "licença para tratar de interesse particular".

Observamos que ADALCIOLE SOUZA GOIS fez seu requerimento para gozar da mencionada licença de 06 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2019, devendo a mesma ter retornado às suas atividades ainda no mês de fevereiro de 2019, do que se consta pouco mais de 02 (dois) anos sem qualquer justificativa até o presente momento.

No caso de ANDREA NASCIMENTO S. FERREIRA, é possível observar que seu período para gozo da licença em comento se encerrou em 20 de março de 2013, logo, 08 (oito) anos se passaram sem o retorno da mesma às atividades ou justificativa da sua ausência.

Com relação a JUCIENE SOUZA CARDOSO, denotamos que a mesma deveria ter retomado o trabalho em agosto de 2017, constando, assim, aproximadamente 03 (três) anos e 05 (cinco) meses afastada de suas atividades.

Rua Dr. Mário Dourado, nº. 16, 1º. Andar, Centro, João Dourado, BA. CEP: 44.920-000
e-mail: procuradoria@joaodourado.ba.gov.br



1-2

Em se tratando de OSAICE MARIA PIRES, a mesma está afastada do trabalho desde setembro de 2014, já que seu pedido para gozo da licença para tratar de assuntos pessoais se encerrou em 31 de setembro de 2014.

Observando a situação de PAULO JORGE SALUM, o mesmo deveria ter retornado às suas atividades em 02 de julho de 2019, logo, 01 (um) ano e oito meses além do período requisitado.

No caso de RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS, a mesma deveria ter reassumido seu trabalho em fevereiro de 2014, no entanto, contamos pouco mais de 07 (sete) anos do seu afastamento voluntário.

Em consequente, observamos o caso de VERA LUCIA VAZ DE MORAIS que chegou a tirar uma série de licenças desde a sua entrada em exercício como Assistente Administrativa, porém, por último, a mesma retirou a licença para tratar de assuntos particulares e deveria ter retornado em 02 de novembro de 2020, porém até o momento não compareceu.

Finalizando os casos de licença para trato de assuntos particulares, observamos MANOELA OLIVEIRA BATISTA, que desde setembro de 2017 não retomou às atividades, contando, assim, com 03 (três) anos e 08 (oito) meses de ausência injustificada.

Neste momento, realizando uma breve análise acerca do tema "licença para tratar de interesse particular" utilizando como referência o Estatuto do Servidor Público de João Dourado-BA, que em seu art. 92, que assim disciplina:

Art. 92º. A critério da Administração, poderá ser concedido, a servidor ocupante do cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração. Conforme a Lei 3008/86.

§ 1º. O servidor municipal aguardará em exercício a concessão de licença.

§ 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor salvaguardando período de 30 dias anterior ao retorno do pedido de interrupção ou no interesse do serviço, sendo neste último caso concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o servidor reassumir o exercício do cargo, contados a partir da expedição oficial do ato respectivo.

§ 3º. Não se concederá nova licença antes de decorrido período de exercício efetivo igual ao período máximo da licença.

§ 4º. Será concedida até duas licenças com o prazo máximo ou mais de 4 anos descontínuos em licença mediante pedido do interessado.

Consoante se observa, esta é uma licença que goza da discricionariedade da administração pública, ou seja, há uma garantia de margem de escolha por parte do ente concedente.

Não obstante, muito embora a sua concessão possua o caráter discricionário, o prazo para usufruir da referida licença é cabivelmente limitado, de modo que o afastamento do servidor somente pode durar por, no máximo, quatro anos, posto que

Rua Dr. Mário Dourado, nº. 16, 1º. Andar, Centro, João Dourado-BA. CEP: 44.920-000
e-mail: procuradoria@joaodourado.ba.gov.br

2

Digitalizado com CamScanner



até duas licenças lhe poderão ser concedidas **quando houver pedido do interessado** (§4º).

No caso dos autos administrativos, avaliando os requerimentos, em nenhuma das situações houve o pedido de renovação da correspondente licença.

Por outro lado, o que se esperava era o retorno às atividades funcionais assim que encerrado o período para gozo, o que não aconteceu, consoante se depreendeu da documentação acostada ao processo administrativo e do breve relatório alhures.

Apreciando os demais casos, passemos a observar as situações nas quais o **afastamento ao serviço foi sem qualquer justificação, solicitação e/ou comunicação**, inclusive sem perceber seus proventos. Para facilitar, listaremos nome/CPF e último mês de percepção salarial:

NOME	CPF	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO
Cirene Alexandre de Queiroz	381.419.815-87	Dezembro/2019
Cleide Cardoso Dourado	464.369.795-49	Setembro/2016
Cleonice Ferreira da Silva	017.474.965-26	Setembro/2010
Eliana Alves Machado	000.743.115-57	Agosto/2010
Eudaiane Menezes de Souza	026.483.655-32	Janeiro/2015
Flávio Ferraz Santana	020.771.715-02	Fevereiro/2013
Gildenario dos Santos Reis	022.346.695-61	Julho/2011
Marsileide Rodrigues S. Dourado	443.389.455-91	Junho/2010
Paloma Almeida Aguiar	059.261.795-56	Junho/2013
Priscila Kelly R. Barreto	014.151.725-52	Dezembro/2013
Moises da Silva Cupertino	250.605.088-25	Nada consta

Com relação aos **casos de licença sem remuneração e afastamento sem justificativa**, ensejam a observação de outro instituto do Estatuto do Servidor Público Municipal, que é a caracterização de **abandono de cargo**.

Isto porque o art. 122 do referido estatuto assevera que *"configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, exceto em caso de greve de categoria"*. Texto claro que dispensa grandes elucidacões.

Desse modo, restou configurado o instituto do abandono de cargo em todos os casos listados até aqui, posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve sequer formalização do pedido de afastamento. Demais disso, não houve o pedido expresso de extinção do vínculo com o Município, porém o mesmo é de se concluir logicamente.

Entretanto, necessário se faz a notificação de cada um dos servidores, até então mencionados, para que tomem ciência acerca do presente processo administrativo e parecer jurídico, notadamente no que diz respeito a caracterização do abandono de cargo, disciplinado no art. 122, da Lei Municipal nº 395/2009, do Município de João Dourado.

Em relação a presente notificação, a mesma deve vir anexada com o presente parecer jurídico, e ocorer, inicialmente, de forma presencial, concedendo o prazo de 15



(quinze) dias para resposta. Em não logrando êxito na intimação, deve-se a notificação ocorrer via edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

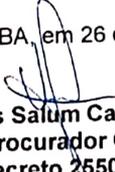
Por fim, com relação aos servidores KATIA REGINA SOARES DE M. CAMPOS, ROSSINI SENA DE ALMEIDA, SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA E MARIA DE FATIMA FERREIRA, tendo em vista que os mesmos não chegaram a entrar em exercício, não podem ser considerados servidores desse município, nos termos do que preconiza o § 2º, do art. 17, da Lei 395/2009 deste município, que assevera que "Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem à posse e o exercício, nos prazos previstos nesta Lei". Em relação a tais servidores, não se faz necessário, inclusive, a notificação para se manifestar acerca dos termos do presente processo administrativo e parecer jurídico, uma vez que estes sequer tiveram o vínculo formalizado com a Administração Pública, razão pela qual devem ser excluídos, de ofício, da lista de servidores públicos municipais.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, opinamos no sentido de que o município de João Dourado – Bahia, respeitado o devido processo legal administrativo, franqueado o direito a ampla defesa e contraditório aos servidores públicos – para tanto, deve ser expedida notificação para que cada um dos servidores listados –, para que se manifestem sobre o conteúdo fático processual –, constatado o abandono de cargo, proceda com a exoneração, nos termos do art. 122, da Lei 395/2009 deste município.

É o nosso Parecer, s.m.j.

João Dourado-BA, em 26 de Março de 2021.


Victor Cefas Salum Cardoso Dourado
Procurador Geral
Decreto 2550/2021
OAB/BA 32.617



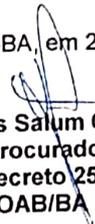
PROCESSO Nº. 010/2021
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento do Parecer Jurídico ora anexado.

Cumpra-se.

João Dourado-BA, em 26 de Março de 2021.


Victor Cefas Salum Cardoso Dourado
Procurador Geral
Decreto 2550/2021
OAB/BA 32.617